



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 153/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** Vara do Trabalho de Palmeira das Missões
- b) Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) Data da instalação:** 28.04.1993
- d) Jurisdição:** Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Condor, Constantina, Engenho Velho, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Panambi, Pejuçara, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Sarandi, São José das Missões, São Pedro das Missões
- e) Data da correição:** 08.11.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 153/2012
- j) Período examinado:** 24.03.2011 a 08.11.2012
- k) Portarias de greve:** 01/2011, 04/2011, 01/2012 e 02/2012
- l) Juiz Titular:** Eduardo Duarte Elyseu (Portaria nº 7115, de 05.11.12, publicada em 12.11.12)
- m) Juízes Substitutos (zoneados):** Rubiane Solange Gassen Assis e Marcello Dibi Ercolani
- n) Diretor de Secretaria:** Cléber Eduardo Padilha Vilande

2. CORPO FUNCIONAL.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Maurício Machado Marca	Titular	De 07.05.2010 a 06.12.2011	07.02 a 08.03.2011 (30 – Férias)
		07.12.2011 (1 – Vara sem titular)	01.07 a 07.07.2011 (7 – LTS de pessoa da família)
			19.10 a 17.11.2011 (30 – Férias)
			28.11 a 05.12.2011 (8 – Licença-gala)
Ivanildo Vian	Titular	De 02.04.2012 a 12.08.2012	
		07.02 a 08.03.2011 (30 – Titular em férias)	
		08.02 a 11.03.2012 (33 – Vara sem titular)	28.05 a 29.05.2012 (2 – Férias)
		12.03 a 01.04.2012 (21 – Vara sem titular)	30.05 a 28.06.2012 (30 – Férias)
		13.08.2012 (1 – Vara sem titular)	
Paula Silva Rovani Weiler	Substituta	11.05.2012 (1 – Atuar em processo de impedimento do titular)	
Denilson da Silva Mroginski	Substituto	20.10 a 18.11.2011 (30 – Titular em férias)	
		14.08.2012 (1 – Vara sem titular)	
		15.08 a 16.09.2012 (33 – Vara sem titular)	
		17.09 a 17.10.2012 (31 – Vara sem titular)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		18.10 a 21.10.2012 (4 – Vara sem titular)	
Juliana Oliveira	Substituta	22.10.2012 28.10.2012 (7 – Vara sem titular)	
Rubiane Solange Gassen Assis	Substituta	20.12 a 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária)	
Laura Balbuena Valente Gabriel	Substituta	18.06 a 28.06.2012 (11 – Titular em férias)	
Guilherme da Rocha Zambrano	Substituto	12.12 a 19.12.2011 (8 – Vara sem titular)	
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	Substituta	09.01 a 07.02.2012 (30 – Vara sem titular)	
Ana Paula Keppeler Fraga	Substituta	28.05 a 17.06.2012 (21 – Titular em férias)	

A unidade conta com regime de zoneamento, para o qual estão designados os Juízes Substitutos Rubiane Solange Gassen Assis e Marcello Dibi Ercolani.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Cleber Eduardo Padilha Vilande	Diretor de Secretaria-CJ3	06.09.1994
Divina Aparecida Caumo Serro	Executante de Mandados	14.10.2002
Fábio Ariotti	-	02.04.2012
Felipe Miranda Keller	Executante-FC01	03.08.2011
Geison Luiz Menegaz	Assistente-FC02	14.10.2010
Janice Dal Santo da Ros	Secretário de Audiência-	29.05.2007



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	FC03	
Jefferson Doly Westphalen Michel	Assistente-FC02	02.06.1997
Roni Gilberto Freitas Silveira	Executante de Mandados	08.10.2012
Sirlei Terezinha Kristoschek	Assistente Diretor Secretaria-FC04	03.11.1994
Uchoa Ferrarese de Lima	Assistente de Juiz-FC04	27.04.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Andréa Ferretto Richter	09.03.2011	16.01.2012
Fabian Leomar Nunes de Andrade	10.08.2009	26.09.2011
Juliana Maschio	21.05.2010	08.12.2011
Wilson Marchionatti Uggeri	30.05.2008	07.10.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 29.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Cleber Eduardo Padilha Vilande	AIS + CURS + CURSOPARCIAL + TRE	44 (27 + 12 + 1 + 4)
Divina Aparecida Caumo Serro	CURSOPARCIAL	1
Fábio Ariotti	CURS	3
Felipe Miranda Keller	CURS + TRE	8 (6 + 2)
Geison Luiz Menegaz	CURS + LTS + TRE	157 (5 + 149 + 3)
Janice Dal Santo da Ros	CURS	2
Jefferson Doly Westphalen Michel	PAT	5
Roni Gilberto Freitas Silveira	CURS + DPON + PD	17 (2 + 5 + 10)
Sirlei Terezinha Kristoschek	CURS + CURSOPARCIAL	8 (6 + 2)

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quadro de lotação da unidade encontrava-se completo no dia da inspeção, contando com 10 (dez) servidores e 7 (sete) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiências, 2 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 4 (quatro) servidores deixaram a unidade, tendo a saída mais recente ocorrido em 07.10.2012.

Os afastamentos totalizaram 245 dias, dos quais 149 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

A unidade conta com estagiária, Tailini Soares Botene, para o período de 20.08.2012 a 05.02.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Cléber Eduardo Padilha Vilande	Sim	335,9	Sim	38
Divina Aparecida Caumo Serro	Sim	105,8	-	-
Fábio Ariotti	Sim	155,5	-	-
Felipe Miranda Keller	Sim	320,6	-	-
Geison Luiz Menegaz	Sim	127	-	-
Janice Dal Santo da Ros	Sim	183,6	-	-
Jefferson Doly Westphalen Michel	Sim	36	-	-
Roni Gilberto Freitas Silveira	Sim	71	-	-
Sirlei Terezinha Kristoschek	Sim	221	-	-
Uchoa Ferrarese de Lima	Sim	92	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas, com destaque para a participação em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados estatísticos abaixo coletados incluem os números do Posto de Panambi, vinculado à Vara do Trabalho de Palmeira das Missões.

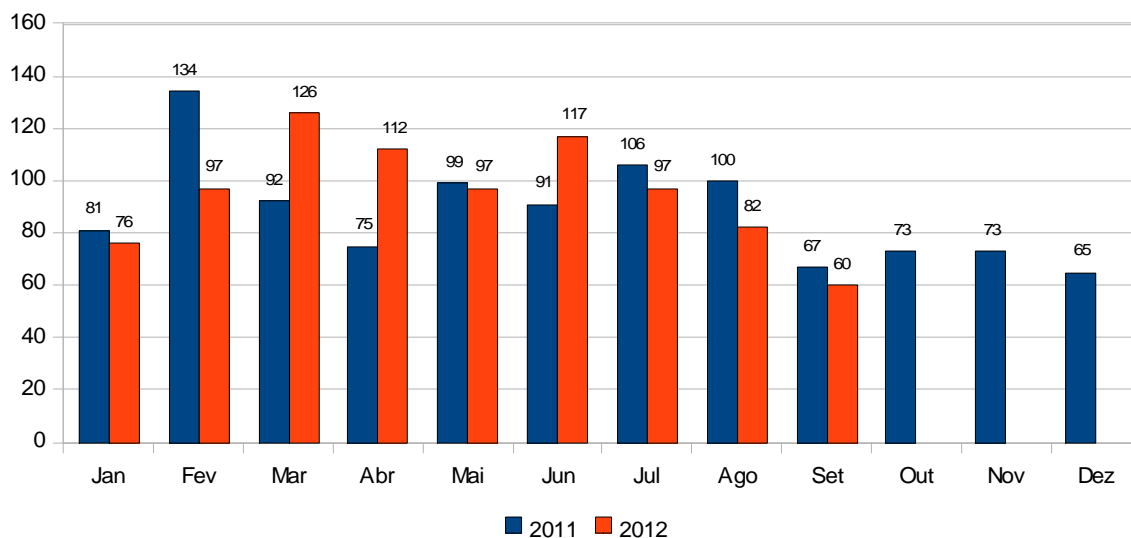
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até setembro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1351	1567	1295
Processos ajuizados	884	1056	864
Total	2235	2623	2159
Solucionados	933	987	727
Desempenho (%)	105,54	93,47	84,14
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1567	1295	1404



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até setembro)
Pendentes de Cognição	501	583	724
Pendentes de Liquidação	196	169	65
Pendentes de Execução	870	543	615
Total	1567	1295	1404

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Municípios	2011		2012 (até setembro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Barra Funda	5	0,47	10	1,16
Boa Vista das Missões	7	0,66	0	-
Cerro Grande	2	0,19	4	0,46



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Condor	23	2,18	20	2,31
Constantina	8	0,76	33	3,82
Engenho Velho	4	0,38	9	1,04
Lajeado do Bugre	71	6,72	15	1,74
Liberato Salzano	3	0,28	3	0,35
Nova Boa Vista	2	0,19	3	0,35
Novo Barreiro	5	0,47	4	0,46
Novo Xingu	0	-	2	0,23
Palmeira das Missões	338	32,01	194	22,45
Panambi	216	20,45	258	29,86
Ronda Alta	32	3,03	27	3,12
Rondinha	10	0,95	4	0,46
Sagrada Família	52	4,92	4	0,46
São José das Missões	3	0,28	6	0,69
São Pedro das Missões	1	0,09	1	0,12
Sarandi	84	7,95	96	11,11
Outros*	170	16,10	161	18,63
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	20	1,92	10	1,18
Total	1056		864	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até setembro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Acordo	524	53,09	363	49,93
Sentença	374	37,89	300	41,27
Arquivamento – Desistência	53	5,37	33	4,54
Outros	36	3,65	31	4,26
Total	987		727	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
864	727	-137

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 93,47% do número total de processos ajuizados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O número total de processos ajuizados tem apresentado crescimento nos últimos anos. De 2010 para 2011 aumentou de 884 para 1.056 e até setembro de 2012 já haviam sido distribuídos 864 processos.

Quanto ao número total de processos pendentes na unidade, sofreu redução de 2010 para 2011 (de 1.567 para 1.295), e aumento até setembro de 2012, com 1.404 processos ainda não solucionados.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (53,09%) é ótimo, ficando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de setembro) o índice é um pouco menor (de 49,93%), mas ainda muito bom, razão pela qual **se recomenda que a unidade continue empreendendo esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está atendendo à Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 84,14% do número total de processos ajuizados até setembro. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Terças (manhã e tarde) e quartas (pela manhã)*

De modo geral, a pauta é composta da seguinte forma:

Às terças, 8 a 12 iniciais de rito ordinário, 4 audiências unas de rito sumaríssimo e 2 prosseguimentos.

Às quartas, 5 prosseguimentos.

**No Posto de Panambi são realizadas sessões às segundas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *Audiências em processos na fase de execução*: são realizadas, de forma eventual, principalmente mediante requerimento da parte.
- c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de junho de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, à exceção dos dias 12, 20 e 26.06.2012, não se observou a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	11.12.2012	04.12.2012
Sumaríssimo	20.11.2012	27.11.2012
Prosseguimento	05.02.2013	28.05.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	7	107
fev/2011	9	111
mar/2011	11	245
abr/2011	9	145
mai/2011	13	210
jun/2011	18	176
jul/2011	5	93
ago/2011	15	304
set/2011	8	102



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2011	11	147
nov/2011	6	112
dez/2011	5	65
Média Mensal 2011	9,75	151,42
jan/2012	8	106
fev/2012	10	125
mar/2012	12	176
abr/2012	8	174
mai/2012	13	237
jun/2012	11	169
jul/2012	11	168
ago/2012	14	185
set/2012	7	152
Média Mensal 2012	10,44	165,78

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	58	47	237	0
fev/2011	48	30	183	0
mar/2011	42	25	134	0
abr/2011	44	26	192	0
mai/2011	41	23	145	0
jun/2011	40	17	103	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jul/2011	45	98	77	0
ago/2011	39	19	134	0
set/2011	45	32	153	0
out/2011	44	26	135	0
nov/2011	44	24	109	0
dez/2011	42	91	125	0
Média Mensal 2011	44,33	38,17	143,92	0
jan/2012	64	0	160	0
fev/2012	40	22	150	0
mar/2012	46	22	155	0
abr/2012	48	34	208	0
mai/2012	56	41	197	0
jun/2012	45	37	127	0
jul/2012	48	32	181	0
ago/2012	72	26	237	0
set/2012	55	28	189	0
Média Mensal 2012	52,67	26,89	178,22	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo os prazos recomendados em relação a iniciais de rito ordinário e sumaríssimo, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

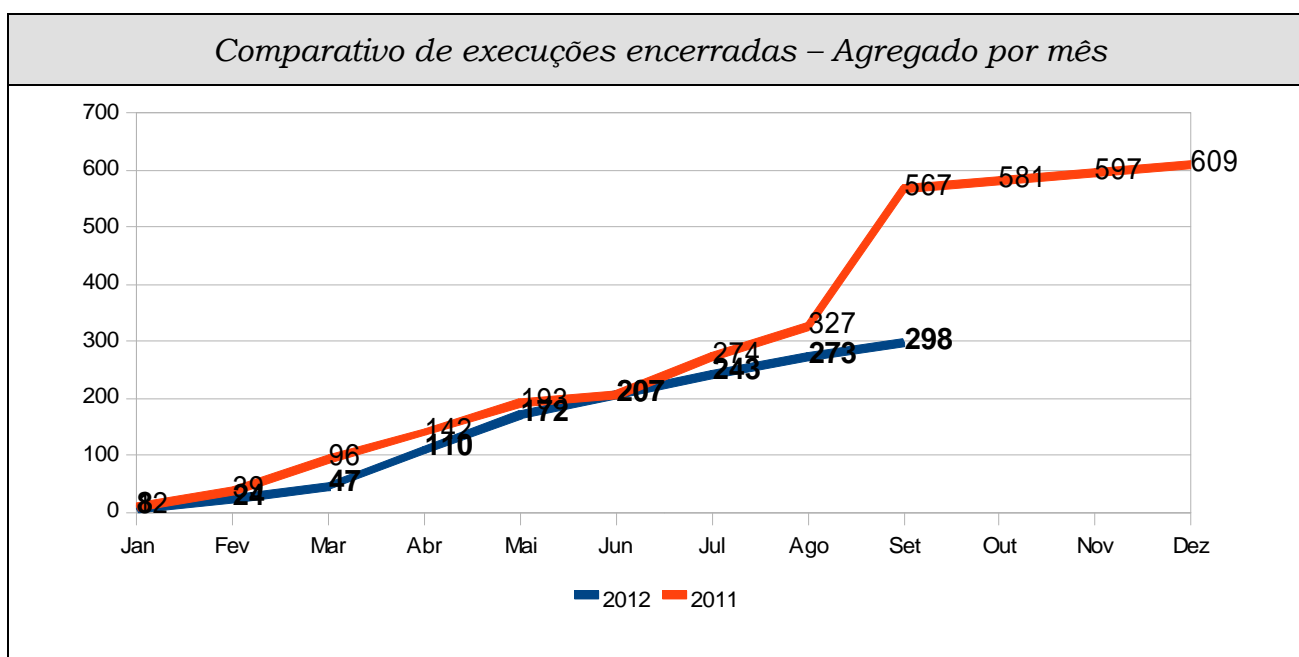
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	870	294	609	60	543
2012 (até setembro)	543	161	298	40	615





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até setembro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
609	298	670	44,48



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até setembro desse ano (dados coletados), é de 44,48%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 543 em 2011 para 615 até setembro de 2012.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	4035	336,25	17,47 (231 dias úteis)
2012 (até 30.09.2012)	3829	425,44	21,15 (181 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até setembro)
Custas e Emolumentos	829.959,00	132.685,00
Contribuições Previdenciárias	924.907,00	208.923,00
Imposto de Renda	2.237.319,45	1.208.386,01
TOTAL MOVIMENTADO	3.992.185,45	1.549.994,01

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 29 processos em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 30.10.2012, às 13h50min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0070300-70.2006.5.04.0541	21.08.2012	06.09.2012	21.09.2012*
0000503-94.2012.5.04.0541	24.09.2012	03.10.2012	05.10.2012*
0061300-41.2009.5.04.0541	10.10.2012	15.10.2012	24.10.2012*
0101300-83.2009.5.04.0541	16.10.2012	22.10.2012	24.10.2012*
0000473-30.2010.5.04.0541	23.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000288-89.2010.5.04.0541	23.10.2012	25.10.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 24 processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fonte: inFOR – Posição em 30.10.2012, às 13h50min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000512-56.2012.5.04.0541	08.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000714-67.2011.5.04.0541	08.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0046200-85.2005.5.04.0541	15.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0056100-58.2006.5.04.0541	15.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0074800-14.2008.5.04.0541	17.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000308-46.2011.5.04.0541	17.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000198-47.2011.5.04.0541	17.10.2012	29.10.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 87 mandados em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 30.10.2012, às 13h50min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000567-07.2012.5.04.0541	25.09.2012	25.10.2012	Não realizada
0000566-22.2012.5.04.0541	25.09.2012	25.10.2012	Não realizada
0000362-46.2010.5.04.0541	25.09.2012	25.10.2012	Não realizada
0000530-77.2012.5.04.0541	28.09.2012	30.10.2012	Não realizada

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **6** processos em carga com prazo excedido, 4 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 25.10.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **7** processos em carga com prazo excedido sem registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo desde o dia 18.10.2012.

Já o livro-carga de mandados indica **4** mandados com prazo de cumprimento vencido e sem registro de cobrança através de dado inserido no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é do dia 25.10.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 31.10.2012 – 12h51min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Ivanildo Vian (cognição - rito ordinário)	11		11	
Ivanildo Vian (execução - rito ordinário)	2		2	
Ivanildo Vian (embargos declaratórios)	2		2	
TOTAL	15		15	
Denilson da Silva Mroginski (cognição - rito ordinário)	10		10	
Denilson da Silva Mroginski (cognição - rito sumaríssimo)	1		1	
TOTAL	11		11	
Laura Balbuena Valente Gabriel (cognição - rito ordinário)	2		1	1
TOTAL	2		1	1
Ana Paula Keppeler Fraga (cognição - rito ordinário)	2		1	1
Ana Paula Keppeler Fraga (embargos declaratórios)	1		1	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	3		2	1
TOTAL GERAL	31		29	2

Quando da apuração dos dados, havia 31 sentenças pendentes. Desse total, **29** sentenças estavam pendentes por período entre 31 e 90 dias e **2** há mais de 90 dias.

O Diretor de Secretaria informa que raramente há designação prévia de data para a publicação das sentenças. Isso ocorre apenas em alguns processos sob o rito sumaríssimo.

A sentença do processo nº 0000020-64.2012.5.04.0541, que constava como pendente há mais de 90 dias, foi proferida pela Juíza Laura Balbuena Valente Gabriel, em 31.10.2012.

A sentença do processo nº 0000754-49.2011.5.04.0541, que constava como pendente há mais de 90 dias, foi proferida pela Juíza Ana Paula Keppeler Fraga, em 18.10.2012 (embora ainda conste no relatório de produção como pendente).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de setembro, foram protocoladas, em média, 425,44 petições por mês, o que revela a média diária de 21,15 petições.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada é efetuada em 24 horas e os despachos exarados em até 72 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos*: na data da correição trabalhavam na certificação do decurso do prazo do dia 31.10.2012. Relata o Diretor que se aguarda o prazo do protocolo postal para a certificação (pelo menos 48 horas).
- cumprimento dos despachos*: 48 a 72 horas.
- expedição de mandados de citação*: uma semana, em média.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os processos são encaminhados à Procuradoria de Passo Fundo, mediante convênio mantido entre a EBCT e a Procuradoria.

5.3. Atividades da Secretaria:

Cléber Eduardo Padilha Vilande relata que é Diretor de Secretaria desde 06.05.1998.

Trabalha com espírito de equipe, realizando muito rodízio de tarefas, procurando facilitar a vida dos servidores.

Informa que nas greves de 2011 e 2012 permaneceu funcionando com apenas com 30% dos servidores.

Assim descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

No atendimento ao público e protocolo trabalha um servidor diferente a cada dia, à exceção do Diretor e sua assistente Sirlei. Sempre que necessário, no entanto, prestam auxílio, evitando a criação de filas no balcão da secretaria.

Fábio é responsável pelas iniciais, realizando a conferência (inclusive do CPF, a fim de evitar problemas futuros), autuação e notificações.

As minutas são elaboradas por todos. Cada servidor que trabalha com o processo já elabora a minuta do despacho, ficando as mais complexas a cargo do Diretor. As minutas de execução são elaboradas por Geison, Sirlei e Jefferson.

No cumprimento dos despachos atua Felipe, expedindo notificações e ofícios. A atualização da conta e demais cumprimentos da execução (mandados, alvarás) são efetuados por Jefferson e Geison.

A certificação do prazo é realizada pelo Diretor e Sirlei, auxiliados por Felipe em relação aos prazos da fase de conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto às perícias, informa que possuem um perito médico de Palmeira das Missões, dois de Carazinho e dois de Passo Fundo. As perícias são marcadas em audiência quanto ao perito de Palmeira das Missões, sendo os demais notificados por telefone acerca da nomeação. Os peritos técnicos (em número de dois) deixam planilhas para agendamento na própria audiência e os contábeis comparecem espontaneamente após comunicação via e-mail.

Por fim, afirma que não são proferidas sentenças líquidas e que o depósito recursal é liberado automaticamente, quando se tratar de valor incontroverso.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **665** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000223-60.2011.5.04.0541

Início da análise, fls. 02 (23.03.2011): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4; a inclusão dos sócios no pólo passivo (fl. 69) não ensejou a certificação da retificação da autuação na capa dos autos. Art. 75 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 19 e 58v – termo de juntada não indica que a petição é acompanhada de documentos ou peças processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 39v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.

Última movimentação processual: fl. 74 e seguintes – após a desconsideração da personalidade jurídica, o mandado de citação remetido aos sócios por correio retornou, tendo sido determinada a citação por edital. Os editais foram emitidos em 17.10.2012, de forma que o seu prazo ainda não decorreu.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se que a Secretaria aguarde o decurso do prazo a que se referem os editais de fls. 76v/77v, certificando a respeito e, após, fazendo os autos conclusos ao juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000233-07.2011.5.04.0541

Início da análise, fls. 02 (25.03.2011): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capas plásticas contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4.
- TERMOS: fl. 162v – presença de lacunas (número do Provimento). Art. 171 do CPC; fl. 164v – após o equívoco cometido no termo de juntada, em que se refere a juntada de ofício do juízo deprecado, a Secretaria, a fim de não inutilizar o carimbo, referiu a juntada de notificação expedida pela própria unidade judiciária, a qual seria publicada no DEJT. Art. 101, caput, da CPCR/TRT4; fl. 166v – termo de juntada não aponta a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 79 – documento de tamanho reduzido não quantificado. Art. 68, § 2º, da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: andamento de 14.02.2012 – o despacho referido no andamento não está nos autos. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; fls. 142v – 143 – o prazo a que se referem as notificações da sentença de embargos de declaração expirava em 17.05.2012, mas somente foi certificado o trânsito em julgado em 26.06.2012.

Última movimentação processual: fl. 170 e seguintes – após a reclamada indicar bens à penhora a respeito dos quais não houve concordância da parte autora, o despacho determina a inclusão da ré no BNDT, o que ainda não foi cumprido, eis que em 17.10.2012 os autos foram solicitados para correição.

Determina-se o imediato cumprimento das determinações do despacho de fl. 170.

Processo nº 0000247-54.2012.5.04.0541



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fls. 02 (09.04.2012): ajuizamento.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4;
- TERMOS: fl. 62v – aposição de termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fls. 62v, 64v e 74v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fls. 41 e 58 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 76 – após as partes terem se manifestado sobre o laudo técnico (reclamante e segundo réu) o magistrado adiou a audiência em prosseguimento. A reclamante e o segundo réu já estão cientes.

Processo nº 0000327-18.2012.5.04.0541

Análise de todo o processo. Ajuizamento: 14.05.2012. Última correição: 23.03.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capas plásticas contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4.
- TERMOS: fls. 87v e 95v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 60 – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 14.05.2012, sob rito ordinário. Atualmente em fase de cognição, com perícia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

técnica já realizada. Aguarda-se a audiência de prosseguimento, designada para o dia 28.11.12, às 09h40min.

Processo nº 0000328-03.2012.5.04.0541

Início da análise, fls. 02 (15.05.2012): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4;
- CERTIDÕES: fl. 277v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 277v – termo de juntada não indica a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 313v – não certificado o decurso do prazo para a segunda ré apresentar quesitos às perícias designadas. Art. 776 da CLT.
- TERMOS: fls. 315v, 337v e 342v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 214-227 – cartões de ponto juntados em folha de papel, fora de sacos plásticos. Art. 68, § 4º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 54-76 – documentos e peças processuais juntados sem a observância da ordem do art. 67 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 347 – não certificado o decurso do prazo sem que a segunda ré se manifestasse sobre os laudos médico e técnico. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 341 – A ata de fl. 53 determinou a realização de perícias técnica e médica em 24.07.2012, em horários diferentes. O prazo para laudo técnico era 03.08.2012, e o para laudo médico era 13.08.2012. As partes (Rte, JHF e DBF) deveriam apresentar quesitos até 24.06.2012. O prazo do reclamante para manifestação sobre as defesas e documentos, bem assim sobre os laudos, ia de 27.08.2012 a 06.09.2012,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

enquanto o prazo das reclamadas para manifestação sobre os laudos ia de 19.09.2012 a 29.09.2012. Determinou-se ainda a expedição de ofício ao INSS. O ofício foi expedido e respondido (fl. 278). O reclamante apresentou quesitos às duas perícias, enquanto as rés não apresentaram quesitos à perícia médica, somente apresentando quesitos à perícia técnica a primeira ré, JHF. Após notificação das partes para ciência do correto nome do perito técnico, a reclamante peticionou na fl. 330, requerendo a designação de nova perícia técnica. O juízo, na fl. 331, determinou que a autora deveria ratificar o seu pedido quando de sua manifestação sobre os laudos, o que foi feito na fl. 341. A postulação ainda não foi apreciada. Apenas a primeira ré se manifesta sobre os laudos médico e técnico. Audiência em prosseguimento designada para 28.11.2012.

Processo nº 0000461-79.2011.5.04.0541

Início da análise, fls. 02 (13.07.2011): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capas plásticas contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4.
- TERMOS: fl. 39v – termo de juntada não aponta a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 56v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 51v – ausência da certidão com a data e hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 54 – o prazo para recurso expirava em 11.10.2011, mas seu decurso somente foi certificado em 24.11.2011; fl. 66 – não certificado o decurso do prazo para a ré pagar custas processuais. Art. 776 da CLT. Segundo consta na referida certidão, desde 12.07.2012 os autos estavam depositados em local diverso do devido, em razão do acordo homologado possuir parcelas vencíveis em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

exercícios futuros. Apenas quando solicitados os autos para correição, em 17.10.2012, certificou-se tal equívoco.

Última movimentação processual: fl. 65 e seguintes – o despacho determina a intimação da ré para adimplir as despesas processuais em 48 horas, mas após a expedição da notificação os autos permaneceram depositados em local diverso do devido.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo a que se refere a notificação de fl. 65v, com a conclusão dos autos ao juiz, para prosseguimento do feito.

Processo nº 0000490-32.2011.5.04.0541

Início da análise, fls. 02 (25.07.2011): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4; alteração do pólo passivo sem certidão na capa. Art. 75 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 15v e 24v – termo não indica a juntada de documento com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 38 – não juntado aos autos o comprovante AR de recebimento do mandado de citação, o qual está guardado na bolsa plástica da contracapa dos autos. Art. 77, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 35 e seguintes – o juiz desconsiderou a personalidade jurídica da ré para prosseguir a execução das contribuições previdenciárias contra a sócia, já citada. Ainda não foi juntado o comprovante AR, que está guardado na bolsa plástica da contracapa.

Determina-se a imediata juntada aos autos do comprovante AR relativo ao mandado de citação de fl. 38, que está guardado na bolsa plástica da contracapa dos autos. Após, seja certificado o decurso do prazo relativo ao mandado, fazendo-se os autos conclusos ao juiz para regular processamento do feito.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000585-96.2010.5.04.0541

Início da análise, fl. 26v: processo conciliado em audiência. O início da análise coincide com a certificação do decurso do prazo para o autor denunciar o descumprimento do acordo.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capas plásticas contendo adesivos. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007, do TRT4; retificação do pólo passivo, determinada no despacho de fl. 37, em que pese realizada no inFOR, não constou de certidão na capa dos autos. Art. 75 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 42v-43 e contracapa plástica dos autos – os comprovantes de recebimento AR, relativos aos mandados de citação dos sócios, não estão afixados nos autos, mas sim guardados na bolsa plástica do interior da contracapa. Art. 77, caput, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.03.2012 – a publicação do despacho de fl. 33, no qual determinadas medidas constritivas, como o Bacenjud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 30-30v – as determinações do despacho de fl. 30, de 14.09.2011, somente começaram a ser cumpridas em 04.10.2011; fls. 32-33 – certificado o débito em 27.01.2012, os autos somente foram conclusos em 14.03.2012; fls. 36-37 – o despacho de 09.05.2012 determina que se aguarde por 15 dias manifestação do autor, mas o decurso do prazo somente foi certificado em 29.06.2012; fls. 42v-43 e 44 – não certificado acerca do decurso ou não do prazo a que se referem os mandados de citação endereçados aos sócios. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 37 e seguintes – determinada a desconsideração da personalidade jurídica para redirecionar a execução contra os sócios. Os mandados de citação foram expedidos, e os comprovantes AR de recebimento estão na bolsa do interior da contracapa dos autos. A execução prossegue pelo valor das contribuições previdenciárias e outras rubricas não relacionadas ao crédito do autor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se à Secretaria a imediata juntada dos ARs guardados na contracapa plástica dos autos, fazendo os autos conclusos ao juiz para o prosseguimento da execução.

Processo nº 0020700-12.2008.5.04.0541

Início da análise, fls. 239 (12.09.2011): os autos estavam arquivados com dívida até 12.09.2011, quando foram os autos conclusos para inclusão dos devedores no BNDT. Os autos retornaram para o arquivo após a inclusão, mas em 16.05.2012 os autos foram desarquivados a pedido do autor.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capas plásticas do primeiro e segundo volumes possuem adesivos colados. Art. 6º da Portaria Conjunta n. 02/2007 do TRT4; retificação da autuação sem certidão na capa – em que pese o despacho de fls. 244-244v determine a inclusão dos sócios no pólo passivo, e em que pese tal inclusão tenha sido realizada no sistema inFOR, não foi certificada na capa do segundo volume. Art. 75 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.08.2012 a 17.09.2012 – não lançado o andamento “processo desarquivado”, em que pese a determinação judicial de fl. 244. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 255-257v – os prazos dos mandados de citação expiravam em 04.10.2012, mas o seu decurso não foi certificado antes da remessa dos autos para correição, tampouco foi juntado o AR correspondente.

Última movimentação processual: fl. 244 e seguintes – o juízo determinou o desarquivamento do feito, a inclusão dos sócios da primeira ré no pólo passivo e a sua citação. Os mandados foram expedidos, mas não foram juntados os ARs correspondentes (que estão na contracapa), tampouco foi certificado o decurso do prazo antes da remessa dos autos para correição.

Determina-se que a Secretaria junte aos autos os ARs correspondentes aos mandados de citação de fls. 255/257v, certificando acerca do decurso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dos prazos a que se referem tais mandados. Após, façam-se os autos conclusos ao juiz da execução para seu regular prosseguimento.

Processo nº 0130600-61.2007.5.04.0541

Início da análise, fls. 299-300 (15.12.2010 – 27.04.2011): quando do início da análise, os autos estavam conclusos para prolação de decisão dos embargos à execução. A decisão foi juntada em 27.04.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica do segundo volume. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- TERMOS: fls. 342v, 344v e 352v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 363v – oposição de termo de juntada sobre a assinatura do juiz aposta no mandado. Art. 171 do CPC e art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 341-343 – o despacho de 17.10.2011 foi juntado aos autos antes da juntada dos autos suplementares, abertos em 26.05.2011, o que causou confusão cronológica nos trâmites processuais; fls. 351v 360v – não certificado o prazo assinado ao reclamante para manifestação sobre cálculos. Art. 776 da CLT; fls. 362v – 363v – o despacho que determina a citação da ré é de 22.05.2012, mas somente foi expedido o mandado em 25.06.2012.

Última movimentação processual: fl. 369 e seguintes – certificado o êxito na tentativa de bloqueio de valores via sistema Bacenjud. O bloqueio atende a todo o valor da execução.

Solicite-se à CEF o envio do comprovante de transferência do valor bloqueado via Bacenjud, sendo que após a vinda de tal comprovante, os autos deverão ser conclusos ao juiz da execução, para regular prosseguimento do feito.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- b) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- c) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- d) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- k) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPC/RTT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- l) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- m) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RTT;
- n) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPC/RTT;
- o) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPC/RTT);
- p) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RTT);
- q) atentar ao disposto no art. 69 da CPC/RTT, que veda o lançamento de termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos;
- r) observar os procedimentos quanto à comunicação dos atos processuais, atentando para as hipóteses descritas no art. 77 da CPC/RTT, nas quais a expedição de notificações deve vir acompanhada do respectivo comprovante, que será juntado aos autos quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que ele, sua Assistente Sirlei e Jefferson estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do CEEE.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção de Projetos – SEMPRO, a Vara de Palmeira das Missões encontra-se instalada desde 2003 em prédio alugado, com área de 556m².

Atualmente está em construção o prédio próprio da unidade, que contará com cerca de 1.400m² (incluindo área coberta aberta no subsolo, destinada a estacionamento).

A inauguração da nova sede está prevista para ocorrer no dia 17.12.2012.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresse sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 08.11.2012, das 10h às 12h.

11.1. Diretor de Secretaria.

Informa o Diretor de Secretaria que o número total de processos ajuizados no Posto de Panambi, até o dia 07.11.2012, é de 392 processos. Refere ainda que o índice de conciliação no Posto é muito baixo, sendo que em algumas sessões não se obtém nenhuma conciliação. Talvez o percentual de acordo seja baixo em relação aos processos de prosseguimento. 1) Constatou o Diretor que os Juizes Titulares que por aqui passaram reivindicaram a vinda de pelo menos um Juiz Auxiliar, em razão da movimentação do Posto. 2) Caso não seja possível a vinda de um juiz auxiliar para atender a Vara de Palmeira e o Posto de Panambi, em razão do número de processos ser considerado pelo Tribunal insuficiente, que o Posto de Panambi retorne à jurisdição da Vara de Cruz Alta, ensejando a adoção do sistema de Juiz Auxiliar naquela unidade. Ainda referiu que quando da instalação do Posto em Panambi havia um alto estoque de processos a serem pautados, em tramitação na fase de cognição dos anos de 2009 e 2010. Como houve um período em que tudo ficou paralisado em razão da instalação do posto, ainda hoje há um bom estoque de processos antigos daquela época, que ainda não foram solucionados. Relata que havia por parte do Juiz Ivanildo Vian, que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

estava na titularidade da Vara de Palmeira, um ajuste com a Corregedoria no sentido de que viria um Juiz Auxiliar a partir de março, ao menos por alguns meses, para atender aqueles processos do Posto de Panambi que ainda se encontravam parados na fase de cognição. Infelizmente, porém, o referido Juiz já não está atuando nesta Vara, por motivos particulares, ficando mais perto da sua cidade que é Frederico Westphalen.

A **Portaria da Corregedoria nº 13**, de 04 de dezembro de 2012, “Redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região para fins de lotação e zoneamento dos Juizes do Trabalho Substitutos”. Inclui a Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e o Posto de Panambi na mesma circunscrição, “Circunscrições constituídas por mais de uma Vara do Trabalho, onde serão “zoneados” Juizes do Trabalho Substitutos em número variável, conforme especificado” - 68ª Circunscrição – Varas do Trabalho de PALMEIRA DAS MISSÕES e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi; FREDERICO WESTPHALEN e TRÊS PASSOS - 02 (duas) vagas de zoneamento.

Encaminhem-se as reivindicações efetuadas à Corregedoria.

11.2. Advogados.

Comparecem os seguintes advogados de Palmeira das Missões:

O Presidente da OAB, Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva (OAB/RS 29.370), o Vice-Presidente da OAB, Dr. Eduardo Nassif Branchier (OAB/RS 40.989) e o Procurador-Geral do Município, Dr. João Vergílio Galvão de Bem (OAB/RS 49.459).

Pelo Procurador-Geral do Município foi dito que o Município tem interesse e compromete-se em relação à canalização do esgoto ao lado do local em que está sendo erguido o prédio próprio da Vara do trabalho. Refere que por ocasião da inauguração já deverá estar concluído.

O Presidente da Seccional da OAB local, Dr. Valdecir, que já foi Juiz Classista de 1996 a 1999, enalteceu a importância de convidar para a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

inauguração da obra o Juiz Titular da época em que foram feitas as tratativas para doação do terreno, Juiz José Renato Stangler, que também fez tratativas em relação ao terreno onde se erigiu o prédio da OAB local. Segundo o advogado, nada mais justo que também seja prestada uma homenagem a este juiz que tanto colaborou.

Pelo Dr. Valdecir ainda foi solicitado que se entrasse em contato com a Corregedoria, no sentido de possibilitar a vinda de um juiz auxiliar para fazer um mutirão em relação aos processos de audiências no Posto de Panambi, colocando-se em dia os processos que estão parados. Refere que no Posto existem muitos processos dos anos de 2009 e 2010 ainda na fase de cognição. Salaria que com a solução dos processos já referidos criar-se-á uma nova mentalidade de conciliação naquele posto, onde o percentual de acordos não é satisfatório.

Encaminhe-se à Corregedoria, juntamente com as manifestações do Diretor de Secretaria, a postulação apresentada pelo Presidente da OAB, subseção local.

Por fim, relata o Dr. Valdecir que é muito bem atendido na unidade, não tendo reclamações a fazer. O grande esforço que o pessoal tem feito merece elogios, enaltecendo que a vara trabalha em equipe. Refere ter advogado em várias localidades e que Palmeira é a melhor Vara para o trabalho dos advogados. Os demais advogados endossam a manifestação. O advogado Dr. Eduardo complementa dizendo que os servidores trabalham bem, estão sempre dispostos a achar soluções, e que acha muito importante esse diálogo com os servidores.

Pelo Dr. João Vergílio também foi dito que é bem atendido. Destaca o projeto de conciliação de precatórios mantido pelo TRT, iniciativa que considera muito válida.

O Dr. Valério solicita que ao lado da placa do TRT que é colocada em todas as inaugurações, também fosse possibilitada à Seccional Local da OAB a colocação de uma placa em homenagem às pessoas que contribuíram para a realização da obra.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O requerimento já foi encaminhado à Presidência do Tribunal.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 08.11.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Substituto zoneado, Marcello Dibi Ercolani, e com o Diretor de Secretaria, Cléber Eduardo Padilha Vilande. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora